

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 030/2013 – Contratado: TRANSPORTE E COMERCIAL DE GÁS STEYER LTDA.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA:

Parágrafo primeiro: (Especificações do objeto): Descrição do produto: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13 e 45kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo estipulado nesta cláusula primeira, a quantia de R\$.12.990,00 (Doze mil, novecentos e noventa reais).

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por conta deste ADITAMENTO, o valor total de R\$.3.168,00 (Três mil cento e sessenta e oito reais).

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data: Araricá, 26 de Maio de 2014

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:4A98588B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 030/2013 – Contratado: TRANSPORTE E COMERCIAL DE GÁS STEYER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.867.569/0001-35

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA:

Especificações do objeto/Descrição do produto: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13 e 45kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo estipulado neste contrato, a quantia de R\$.12.990,00 (Doze mil, novecentos e noventa reais).

Vigência: O prazo deste contrato vigorará da data de sua assinatura até entrega integral dos produtos adquiridos, limitado ao prazo de 01 (um) ano.

Data: Araricá – RS, 01 de Julho de 2013.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:37A189D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2013 – Contratado: ANDERSON LUIS DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF Nº 965.471.620-87.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

Valor aditado: R\$.3.675,40

Data: 10 de março de 2014.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:72931117

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 022/2013 - Contratado: CHARLES DANIEL LANZ, Pessoa Física, inscrito no CPF Nº 937.611.980-00.

DE: R\$ 10.901,54 (Dez mil novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PARA: R\$ 11.921,64 (Onze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Data: 12 de julho de 2013.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:3BD10D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL Nº 001/2016

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, ao cargo de Professor 20h, para Contratação por tempo determinado.

O PREFEITO DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas no período de 21 a 29 de janeiro 2016, **as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor - 20h, do Quadro Permanente de Cargos** do Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal Lei nº 701/2010, de 27 de outubro de 2010, para o provimento das vagas para Cadastro Reserva **(CR)** conforme item 2.1 deste Edital, com possibilidade de ocupação de futura vaga, **de acordo com a necessidade pública.**

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PROFESSOR 20h.

1.1. Denominação: Professor 20h

1.2. Atribuições do cargo:

1.2.1. Descrição Sintética: Ministras aulas em estabelecimentos de ensino; orientar a aprendizagem dos alunos, participarem dos processos de planejamento das escolas; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.

1.2.2. Descrição Analítica: Desenvolver programas de ensino nas escolas municipais, de acordo com a orientação técnica pedagógica;

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo

1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão

2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro

3º Vice-Presidente: Mariovan Gottfried Weis São Borja

1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé

2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa

1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos

2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

planejar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e/ou secretaria municipal de educação e cultura, atendendo aos princípios básicos da educação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir operacionalmente os objetivos do plano de ensino, formas de execução, situação de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizados pela escola e de acordo com o regimento das escolas municipais; realizar ação cooperativa no âmbito escolar; participar de reuniões, conselhos de classes, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente à sua ação docente, executar outras tarefas correlatas.

1.3. Carga horária: 20 horas semanais.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. As vagas, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº. DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries Finais	Licenciatura em Língua Portuguesa	R\$ 712,54	20h
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries Finais	Licenciatura em Educação Física	R\$ 712,54	20h
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries Finais	Licenciatura em Ciências	R\$ 712,54	20h
CR	Professor de Ensino Fundamental Anos/Séries Finais	Licenciatura em Matemática	R\$ 712,54	20h
CR	Professor de Ensino fundamental Anos Iniciais	Graduação em Pedagogia	R\$ 712,54	20h
CR	Professor de Educação Infantil	Formação mínima na modalidade normal em ensino médio com habilitação em educação infantil e/ou séries iniciais, ou curso superior em pedagogia;	R\$ 712,54	20h
CR	Professor de Educação Especial	a) formação na modalidade normal em ensino médio com habilitação em educação infantil e/ou séries iniciais, com cursos de capacitação de no mínimo de trezentos e sessenta horas para atuação em classes especiais e salas de recursos; b) formação em nível superior em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associados à licenciatura para Educação Infantil ou para as séries iniciais do Ensino Fundamental; c) formação de pós-graduação em áreas especiais da Educação Especial, posterior à licenciatura para a atuação nas séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.	R\$ 712,54	20h

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 21 a 29 de janeiro de 2016, no horário das 7 às 13h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1177, Centro, Município de Barros Cassal - RS.

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, em duas vias anexos I deste edital;
- Entregar cópia dos documentos pessoais, do comprovante da Habilitação correspondente a vaga pretendida e dos Comprovantes de Títulos elencados no quadro do Anexo I, acompanhados de originais;

3.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados

4. PROVA DE TÍTULOS:

4.1 Os comprovantes dos títulos serão entregues por ocasião da inscrição do candidato, juntamente com os documentos, vedado a juntada e/ou substituição de títulos após a efetivação da inscrição.

4.2 Serão considerados **TÍTULOS** os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a educação, cuja realização aconteceu a contar do ano de **2011**;

4.2.1 **Cursos de Graduação e Pós-Graduação** serão considerados, independente da data de sua realização;

4.1.2. Serão considerados os comprovantes de seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, experiência em projetos educacionais, relacionados com a área pleiteada pelo candidato.

4.3 Pontuação

	Carga horária por título	Pontos por título	Máximo de títulos	Máximo de pontos
A	08 até 20 h/a	0,60	4	2,40
B	21 até 40 h/a	0,75	4	3,00
C	Mais de 40h/a	0,90	4	3,60
D	Pós-graduação	1,00	1	1,00
Total				10,00

4.4 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado por edital, em até 3 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

6.2 Caso o resultado da seleção venha a ser alterado por julgamento de recurso impetrado, o resultado final da seleção será publicado em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do julgamento.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 - Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de **01** (um) dia útil, a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

7.2 – A Comissão de Realização e Execução do PSS terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para o julgamento do recurso, que terá seu resultado publicado pelo Prefeito Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

8.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Único, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

8.3 A classificação no **Processo Seletivo Simplificado** não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público,

mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do **Processo Seletivo Simplificado**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9. DA VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2016.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em 04 de janeiro de 2016.

ANEXO I

Ficha de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

1. Cargo pretendido: _____.

2. Dados Pessoais do Candidato:

2.2 Nome: _____.

2.3 Data de Nascimento: ____/____/____.

2.4 Documentos: RG: _____, CPF _____.

2.5 Endereço: _____.

2.6 Telefone de Contato: _____.

3. Currículo de Títulos:

Curso/Título	Carga Horária

Declaro conhecer e aceitar todas as normas do Edital nº001/2016 do processo Simplificado Nº 001/2016.

Barros Cassal, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato (a): _____.

Instruções:

Todas as informações devem ser comprovadas por documento original e cópia xerográfica.

O preenchimento da ficha deve ser feito com letra legível, de forma.

Ficha de Inscrição Nº _____

RECEBIDO E CONFERIDO POR

Carimbo e Assinatura

Publicado por:

Jardel Ibeiro Cardoso

Código Identificador:BBE68DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 012-2016 BRIPAV BRITAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: Bripav Britagem e Pavimentação Ltda
CNPJ: 08.316.096/0001-03
Vinculado a Tomada de Preços 013-2015

Objeto: Empreitada global (material e mão de obra), visando a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com C. B. U. Q em 27.873,46 m² em trechos de ruas no Município de Ibirubá-RS (Trecho Ruas: Horizonte, Georg Walter Dürr, Tiradentes, Avenida Brasil e Três de Outubro), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.

Valor Global R\$: 1.171.290,73

Vigência do contrato: 12 meses

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:C3049355

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 013-2015, referente ao item 01 - empreitada global (material e mão de obra), visando a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com C. B. U. Q em 27.873,46 m² em trechos de ruas no Município de Ibirubá-RS (Trecho Ruas: Horizonte, Georg Walter Dürr, Tiradentes, Avenida Brasil e Três de Outubro), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, vencidos pela empresa Bripav Britagem e Pavimentação Ltda - CNPJ 08.316.096/0001-03, pelo valor global de R\$ 1.171.290,73 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e noventa reais e setenta e três centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 20 de janeiro de 2016.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:829912F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à vista dos autos analisados, ADJUDICA o objeto licitado da Tomada de Preços 013-2015, referente ao item 01 - empreitada global (material e mão de obra), visando a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica com C. B. U. Q em 27.873,46 m² em trechos de ruas no Município de Ibirubá-RS (Trecho Ruas: Horizonte, Georg Walter Dürr, Tiradentes, Avenida Brasil e Três de Outubro), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, vencidos pela empresa Bripav Britagem e Pavimentação Ltda - CNPJ 08.316.096/0001-03, pelo valor global de R\$ 1.171.290,73 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Ibirubá-RS, 20 de janeiro de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:44DCAA61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI004-2016

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 03 de fevereiro de 2016, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI004-2016, tipo menor preço, cotação

global por lote, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Lar do Idoso Aconchego e aos Grupos de Idosos, com entregas semanais de janeiro a dezembro de 2016, através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.cidadecompras.com.br e www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 21 de janeiro de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:07ABFA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2013

CONTRATO: Quinto Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº : 120/2013

CONTRATADO: LUCIANO AMARAL DOMINGUES - especialidade – CIRURGIA VASCULAR

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos e outros procedimentos de saúde, visando atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, CAPS e avaliação da saúde dos servidores da Administração Municipal.

ADITIVO: O prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato originário fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar de 05/01/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:3C03812A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.536, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, por convênio, no valor de R\$ 155.794,80 conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO

1173-Convênio Caixa - Trabalho Social - Minha Casa Minha Vida

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 155.794,80

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro da Caixa Econômica Federal referente ao convênio Padrão – Trabalho Social – Programa

Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:C930FCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Abre Crédito Especial, por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.536, de 19 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial, por convênio, no valor de R\$ 155.794,80, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.536, de 19 de janeiro de 2016, conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO

1173-Convênio Caixa - Trabalho Social - Minha Casa Minha Vida

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 155.794,80

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro da Caixa Econômica Federal referente ao convênio Padrão – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:859B090C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.537, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a reajustar benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao artigo 40, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e em conformidade com o artigo 1.º, da Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 8 de janeiro de 2016, reajusta em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2016, os benefícios de aposentadorias e pensões calculados pela média das contribuições.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Art. 2.º Para os benefícios e pensões concedidos a partir de 1.º fevereiro de 2015 o reajuste, de que trata o artigo 1.º, dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal da Administração
03 – FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor
2162 - Manutenção das Aposentadorias e Pensões
319001 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
319003 – Pensões

Art. 4.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:9AC8E5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 7.538, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei n.º 7.532, de 23 de dezembro de 2015, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei n.º 7.532, de 23 de dezembro de 2015, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados uma vez por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar

n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:4EF869C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 7.539, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei n.º 7.529, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Santo Antônio da Patrulha com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º, da Lei n.º 7.529, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Santo Antônio da Patrulha com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.”

Art. 2.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2015.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A22AB47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 7.540, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.413, de 7 de julho de 1999, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar bem de uso comum do povo destinado a área verde, para fins de uso institucional”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º O artigo 1.º da Lei n.º 3.413, de 7 de julho de 1999, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar bem de uso comum do povo destinado a área verde, para fins de uso institucional”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar bem de uso comum do povo destinado a área verde, para bem dominical, com fim institucional, visando a implantação de Posto de Saúde, Escola Municipal de Educação Infantil e Centro Comunitário, os terrenos abaixo discriminados, constantes na matrícula 23.769 e localizados no Parque Residencial Cidade Nova:

I - Terreno 01 – Área do Posto de Saúde

a) **Confrontações:** Pela frente a **NOROESTE** – com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03. Pelos fundos a **SUDESTE** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Por um lado a **NORDESTE** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Pelo outro lado a **SUDOESTE** – com Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03.

b) **Descrição:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Rua Adelaide Peixoto Monteiro – Rua 03, lado ímpar, no loteamento denominado Parque Residencial Cidade Nova, constituído de uma área com 451,23 (quatrocentos e cinquenta e um metros e vinte e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, situado a margem da Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, lado ímpar, distante 48,47 metros da esquina com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, mede pela frente a **NOROESTE**, com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, 7,69 metros e azimuth de 196º05’10” até o ponto 02; 6,57 metros e azimuth de 175º37’42” até o ponto 03; 2,82 metros e azimuth de 160º26’48” até o ponto 04; 5,44 metros e azimuth de 147º05’11” até o ponto 05; 2,81 metros e azimuth de 138º55’02” até o ponto 06. Após mede pelo lado a **SUDOESTE**, ainda com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, 16,21 metros e azimuth de 132º50’54” até o ponto 07. Deste mede pelos fundos a **SUDESTE**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 16,07 metros e azimuth de 39º34’37” até o ponto 08. Deste mede pelo outro lado a **NORDESTE**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 34,20 metros e azimuth de 303º52’15” até o ponto 01, inicial do polígono, em lugar onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, Rua Antônio Barth da Rocha, antes Rua 01 e Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04.

II - Terreno 02 – Área da Escola Municipal de Educação Infantil

a) **Confrontações:** Pela frente a **Noroeste** – com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03. Pelos fundos a **Sudeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Por um lado a **Nordeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Pelo outro lado a **Sudoeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha.

b) **Descrição:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Rua Adelaide Peixoto Monteiro – Rua 03, lado ímpar, distante 31,96 metros da esquina com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04 no loteamento denominado Parque Residencial Cidade Nova, constituído de uma área com 535,70 m² (quinhentos e trinta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, situado a margem da Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, lado ímpar, mede pela frente a **Noroeste**, com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 16,51 metros e azimuth de 204º52’44” até o ponto 02. Deste mede pelo lado a **Sudoeste**, divisa com terreno no Município de Santo Antônio da Patrulha, 34,20 metros e azimuth de 123º52’15” até o ponto 03. Deste mede pelos fundos a **Sudeste**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 13,69 metros e azimuth de 39º34’37” até o ponto 04. Deste mede pelo lado a **Nordeste**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 38,51 metros e azimuth de 313º13’43” até o ponto 01, inicial do polígono, em lugar onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, Rua Antônio Barth da Rocha, antes Rua 01 e Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04.

III - Terreno 03

a) **Confrontações:** Pela frente a **Nordeste** – com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04. Pelos fundos a **Sudoeste** – com terreno de Juliano Coelho dos Santos. Por um lado a **Noroeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Pelo outro lado a **Sudeste** – com terreno de Maria Beatriz Cardoso Ribeiro.

b) **Descrição:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, lado ímpar, no loteamento denominado Parque Residencial Cidade Nova, distante 121,24 metros da esquina com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, constituído de uma área com 547,18 m² (quinhentos e quarenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, situado a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, mede pela frente a **Nordeste**, 21,99 metros e azimuth de 312º51’17” com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, até o ponto 02. Deste mede pelo lado a **Noroeste**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 30,04 metros e azimuth de 217º28’36” até o ponto 03. Deste mede pelos fundos a **Sudoeste**, divisa com terreno de Juliano Coelho dos Santos, 15,60 metros e azimuth de 127º28’36” até o ponto 04. Deste mede pelo lado a **Sudeste**, divisa com terreno de Maria Beatriz Cardoso Ribeiro, 28,69 metros e azimuth de 50º06’50” até o ponto 01, inicial do polígono, em lugar onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03 e Rua Antônio Barth da Rocha, antes Rua 01.

IV - Terreno 04 – Área Remanescente

a) **Confrontações:** Pela frente a **Nordeste** – com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04. Pelos fundos a **Sudoeste** – com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03. Por um lado a **Noroeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Pelo outro lado a **Sudeste** – parte com terreno de Juliano Coelho dos Santos e parte com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha.

b) **Descrição:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, lado ímpar, no loteamento denominado Parque Residencial Cidade Nova, distante 46,19 metros da esquina com a Rua Adelaide Peixoto, antes Rua 03, constituído de uma área com 4.548,84 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, situado a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, mede pela frente a **Nordeste**, 75,05 metros e azimuth de 313º28’00” até o ponto 02. Deste mede pelo lado a **Noroeste**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 59,82 metros e azimuth de 219º34’37” até o ponto 03. Deste mede pelos fundos a **Sudoeste**, com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, 77,35 metros e azimuth de 133º3’57” até o ponto 03. Deste mede pelo outro lado a **Sudeste**, divisa parte com terreno de Juliano Coelho dos Santos e parte com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 60,06 metros e azimuth de 37º26’13” até o ponto 01, inicial do polígono, em lugar onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03 e Rua Antônio Barth da Rocha, antes Rua 01.

Parágrafo único. O terreno acima descrito está sendo desmembrado da área verde com a área superficial de 6.082,95m² (seis mil, oitenta e dois metros quadrados e noventa e cinco centímetros) com matrícula n.º 23.769, do Livro n.º 02, fls. 01 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0BA17AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 001/2016, do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.cidadecompras.com.br, com abertura no dia 04/02/2016 às 14:00 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45 do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2015.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:AAD65A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO TERMO ADITIVO 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: I.V. Prestadora de Serviços Ltda
Objeto: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 dias.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:4EA5A291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **GILBERTO MACHADO**. Objeto: Contratação para show com a banda “Os Remanescentes”, no dia 22 de janeiro de 2016 às 20h em Nova Tramandaí. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Base Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1079/2016.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:80F71C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **PAULO RICARDO JEREMIAS**. Objeto: Contratação para show com a dupla “Ivan e Paulinho” no dia 20 de fevereiro de 2016 em Oásis do Sul. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Base Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1439/2016.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:B03ED87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **FABIANO MOURA SENGIK**. Objeto: Contratação para 3 (três) shows com a banda “Bonde da Vanera” nos dias 22 de janeiro de 2016 às 20h no palco do Centrinho de Oásis do Sul, 29 de janeiro de 2016 às 21h no palco no Centrinho de Nova Tramandaí e no dia 12 de fevereiro às 19h30min no palco do Centro de Tramandaí. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada show, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Base Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1443/2016.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:CD29194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **ALAN HOFFMEISTER DA SILVEIRA**. Objeto: Contratação para 2 (dois) shows com a banda “Explosão da Vanera”, nos dias 15 de janeiro de 2016 às 21h no palco do Centrinho de Nova Tramandaí e 30 de janeiro de 2016 às 20h30min no palco do Centro de Tramandaí. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada show, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1447/2016.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:2017F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **RENATO MACEDO BRASIL**. Objeto: Contratação para 2 (dois) shows com a banda “Gritos de Paz” nos dias 16 de janeiro de 2016 às 20h30min no palco do Centrinho Nova Tramandaí e 13 de fevereiro de 2016 às 20h30min no palco do Centro de Tramandaí. Valor: R\$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais) para cada show, perfazendo o valor total de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais). Base Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 1448/2016.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:08BC131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **LUIZ GUSTAVO PRETTO**. Objeto: o objeto do presente contrato corporifica-se na prestação de serviços de locução nos eventos de shows nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, em Oásis, nos dias: 01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29, e 30/01 e 05, 06, 07, 08, 12, 13, 19 e 20/02. Valor: R\$ 5.780,00 (cinco setecentos e oitenta reais) pelos serviços de locução. Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 18 (dezoito) dias, nos meses de janeiro e fevereiro/2016, em Oásis. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:ECF2EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA**. Objeto: O objeto do presente contrato

corporifica-se na aquisição de passagens destinadas ao transporte de funcionários da Prefeitura de Tramandaí, para o exercício de 2016, conforme quantidades (anual), sendo responsável pelo gerenciamento e controle das passagens a Servidora Fabiana Artmann, conforme quantidades que seguem: Linha: Tramandaí/Osório. Quantidade anual: 24.000 unidades. Valor unitário: R\$ 4,45. Valor total: 106.800,00. Linha: Tramandaí/Capão da Canoa. Quantidade anual: 1.056 unidades. Valor unitário: R\$ 6,45. Valor total: 6.811,20. perfazendo um total de R\$ 113.611,20 (cento e treze mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos) Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se as passagens não forem entregues na sua totalidade, ou conforme previsto na Lei 8.666/93. Modalidade da Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:9C80D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MARINONIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.** Objeto: Corporifica-se na contratação de pessoa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, para a cobertura do plantão de 24 horas no Posto Central 24 Horas. Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) pelos serviços contratados. Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo de 01 (um) mês, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:1E083797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2011 – Nº 7.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011 – Nº 7. Contratada: **CARLOS ERON HOFFMEISTER e ANELISE KOETZ HOFFMEISTER.** Fica alterada a cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 30 (trinta) dias. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:32DF5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2012 – Nº 5.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2012 – Nº 5. Contratada: **ZABKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. Retifica-se a Cláusula Sexta, no tocante a Dotação Orçamentária, para fazer constar: 07 – Secretaria de educação e cultura; 01.12.365.0051.2027 – Manutenção de Educação Infantil; 33903977000000 – Vigilância ostensiva – 774. **CARTA CONVITE Nº 132/2011.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:4CB010D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2013 – Nº 3.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 – Nº 3. Contratada: **PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA.** Fica alterada a cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. Retifica-se a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante a dotação orçamentária para que passe a constar: 02 – Gabinete do Prefeito; 05.08.243.0027.2146 – Programa de Inclusão Digital; 33903615000000 – Locação de Imóveis – 216. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:4B301B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
355/2014.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2014. Contratada: **QUATZOR AMBIENTAL S.A.** Fica alterado o Parágrafo primeiro da Cláusula Primeira, no tocante ao objeto, para fazer constar que o mesmo poderá se prorrogado por igual período, se houver interesse das partes. **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 555/2014.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:C263CED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2015.

(Aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município).

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratadas: **AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA – EPP,** Itens nº 02 (R\$ 17,80), nº 07 (R\$ 4,14), nº 09 (R\$ 119,50), nº 16 (R\$ 9,90), nº 17 (R\$ 5,40). **BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.** Itens nº 05 (R\$ 101,00). **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME.** Itens nº 03 (R\$ 6,20), nº 04 (R\$ 5,50), nº 10 (R\$ 10,00), nº 11 (R\$ 2,30), nº 12 (R\$ 1,90), nº 14 (R\$ 2,90), nº 18 (R\$ 1,87). **MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA – ME.** Item: nº 15 (R\$ 3,03). **MARQUI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** Itens nº 06 (R\$ 7,70), nº 13 (R\$ 22,00). **PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.** Itens nº 01 (R\$ 11,35), nº 08 (R\$ 12,55), nº 19 (R\$ 130,00).

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:CCD879EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2015.

(Aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município).

Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratadas: **AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA – EPP,** Itens: nº 04 (R\$ 1.257,24), nº 06 (R\$ 1.895,00), nº 09 (R\$ 39,92), nº 31 (R\$ 43,28), nº 34 (R\$ 1,97), nº 35 (R\$ 1,93), nº 41 (R\$ 5,13), nº 44 (R\$ 0,99), nº 52 (R\$ 4,25), nº 53 (R\$ 2,01). **BARONESA LTDA – EPP.** Itens: nº 01 (R\$ 245,00), nº 08 (R\$ 69,00), nº 20 (R\$ 49,00), nº 22 (R\$ 89,00), nº 23 (R\$ 89,00), nº 28 (R\$ 8,90), nº 49 (R\$ 29,00). **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME.** Itens: nº 36 (R\$ 4,50), nº 37 (R\$ 4,50), nº 40 (R\$ 47,38), nº 42 (R\$ 2,85), nº 45 (R\$ 1,43), nº 46 (R\$ 1,50), nº 47 (R\$ 1,80). **JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP.** Itens: nº 05 (R\$ 720,00), nº 07 (R\$ 2,90), nº 10 (R\$ 7,86), nº 11 (R\$ 15,90), nº 16 (R\$ 65,89), nº 17 (R\$ 570,00), nº 24 (R\$ 34,50), nº 25 (R\$ 2,90), nº 26 (R\$ 11,55), nº 38 (R\$ 4,20), nº 43 (R\$ 2,42), nº 51 (R\$ 26,40). **LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA – EPP.** Itens: nº 03 (R\$ 2.200,00), nº 48 (R\$ 215,00). **NICK**

DISTRIBUIDORA LTDA – ME. Itens: nº 12 (R\$ 0,55), nº 13 (R\$ 1,75), nº 32 (R\$ 5,25), nº 39 (R\$ 47,50). **N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA – ME.** Itens: nº 02 (R\$ 14,84), nº 14 (R\$ 164,00), nº 15 (R\$ 126,00), nº 19 (R\$ 5,40), nº 21 (R\$ 64,30), nº 27 (R\$ 11,70), nº 29 (R\$ 3,34), nº 30 (R\$ 3,34), nº 50 (R\$ 25,60), nº 54 (R\$ 116,00). **RECOM SOLUÇÕES COMERCIAL LTDA – ME.** Item nº 18 (R\$ 99,00). **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME.** Item: nº 33 (R\$ 98,00).

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:3073FA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

VALORES: O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a assinatura do contrato no mês de janeiro de 2016.

a) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por doc. com código de barras recebido através do caixa; (neste somente disponibilizado através de Correspondente bancários credenciado pelo Banco do Brasil S.A).

b) R\$ 1,00 (um real) por doc. com código de barras recebido através de caixa eletrônica;

c) R\$ 0,80 (oitenta centavos de reais) por doc. Com código de barras através da internet (home/office banking);

d) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por doc. Recebido nos correspondentes bancários;

e) R\$ 30,00 (trinta reais) por reprocesso de arquivos, por solicitação da CONTRATANTE após 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, modalidade Edital nº 027/2015 de Chamamento Público.

Tuparendi- RS, 20 de janeiro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:4D1A2D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

VALORES: O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a assinatura do contrato no mês de janeiro de 2016.

a) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por doc. com código de barras recebido através do caixa;

b) R\$ 1,00 (um real) por doc. com código de barras recebido através de caixa eletrônica;

c) R\$ 0,80 (oitenta centavos de reais) por doc. Com código de barras através da internet (home/office banking);

d) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por doc. Recebido nos correspondentes bancários;

e) R\$ 30,00 (trinta reais) por reprocesso de arquivos, por solicitação da CONTRATANTE após 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, modalidade Edital nº 027/2015 de Chamamento Público.

Tuparendi- RS, 20 de janeiro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:BC43C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE SANTO CRISTO- CRESOL.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

VALORES: O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a assinatura do contrato no mês de janeiro de 2016.

a) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por doc. com código de barras recebido através do caixa;

b) R\$ 1,00 (um real) por doc. com código de barras recebido através de caixa eletrônica;

c) R\$ 0,80 (oitenta centavos de reais) por doc. Com código de barras através da internet (home/office banking);

d) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por doc. Recebido nos correspondentes bancários;

e) R\$ 30,00 (trinta reais) por reprocesso de arquivos, por solicitação da CONTRATANTE após 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, modalidade Edital nº 027/2015 de Chamamento Público.

Tuparendi- RS, 20 de janeiro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:365215F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de fevereiro de 2016, às 13 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO REMANSO**, conforme nº de **Edital 14-2016**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangri.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 19 de janeiro de 2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:AF361BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.125, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Torna público a pontuação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1.546/98, de 25 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1.º A pontuação obtida pelos Servidores Públicos Municipais na avaliação do Estágio Probatório é confirmada pela tabela seguinte:

Servidor	cargo	bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	bol7	bol8	bol9	bol10	bol 11
Irio Ailton David	Fiscal Municipal	310	330	330	340	340	350	340	340	340	340	340
Bruna Laís Farias	Of. Administrativo	350	360	360	360	360	360	360	360	360	360	
Larissa Sá Pereira	Tesoureira	340	350									
Lisiane R.Zich	Merendeira Servente	270	330	290	300	320	330	340				
Elenir Zago Tura	Monitor de Escola	340	360	360	300	300	360	350				
Senaide Dassow	Merendeira Servente	300	290	320	320	320	330	340				
Carla E. Teche	Educador Infantil	330	320	330	330	330	350	350	350	350	330	
Sandra H. de Oliveira	Educador Infantil	340	340	350	350							
Tatiana Carine Kahne	Servente	250	250	360	300	350	340	350				
Izaías Miller	Motorista	300	300	290	280	290						
Jaciana Heilmann Binn	Merendeira-servente	340	330	350								
Zenaide Krause	Merendeira-servente	350	330	350								
Marizabel C. Schott	Professor Iniciais Séries	310	310	330								
Ricardo E. Golin	Motorista	300	340	340	320	320						
Jaqueline Alves dos Santos	Assistente Social	360	360	280								

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE JANEIRO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
 Prefeito Municipal

Registre-se e
 Publique-se:

PATRÍCIA LUIZA PIROCCA
 Oficial Administrativo

Publicado por:
 Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:C37FDB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2016

Pregão Presencial n.º 24/2015 – SRP

OBJETO: Registro dos Preços para futura contratação de serviços de recapagens de pneus da Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura.

BASE LEGAL: Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 2.429/2010 e n.º 2.956/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

FORNECEDORAS:

ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME						
Item	QTD Mínima	QTD Máxima	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit
03	20	40	un	Recapagem de pneus 900x20 a frio, liso, reforço talão com selo do Inmetro da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012 conf. Portaria nº444/2010	Borex	R\$ 550,00
04	10	20	un	Recapagem de pneus 900x20 a quente, convencional liso com selo do Inmetro da recapadora obrigatória a partir de 19/11/2012, conf. Portaria nº 444/2010	Borex	R\$ 440,00
05	14	28	un	Recapagem de pneus 7.50x16 a frio, convencional liso com selo do Inmetro da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012, conf. Portaria nº444/2010	Borex	R\$ 310,00
06	04	08	un	Recapagem de pneus 16.9x24 a quente, desenho PN 12, com largura mínima da banda de rodagem de 340mm, altura mínima da garra 30mm	Borex	R\$ 1.265,00
08	04	08	un	Recapagem de pneus a frio 7.50x16 liso, com sulco mínimo de 10,5mm, borracha classe A	Borex	R\$ 310,00
09	12	24	Um	Recapagem de pneus 10.5x65-16 a quente, convencional liso, modelo RA 28	Borex	R\$ 580,00
10	06	12	Um	Recapagem de pneus 12.5.80x18 a quente com borracha classe A , modelo R4/L2	Borex	R\$ 870,00
11	08	16	Um	Recapagem de pneus 17.5-25 a quente, c/ desenho G2/L2 , largura da banda de rodagem mínima 420mm, altura da garra no mínimo 30mm	Borex	R\$ 1.550,00
12	02	04	Um	Recapagem de pneus a quente 14.9/26, modelo TM 95, largura mínima da banda de rodagem 350mm, diâmetro externo mínimo 1300 mm altura mínima da garra 44mm.	Borex	R\$ 1.050,00

13	02	04	Um	Recapagem de pneus a quente 23.1/30, modelo dina torque III, largura mínima da banda de rodagem 560mm, diâmetro externo mínimo 1700mm, altura mínimo da garra 45mm.	Borex	R\$ 2.660,00
14	04	08	Um	Recapagem de pneus 19.5L-24 modelo G2 L2.	Borex	R\$ 1.550,00
15	04	08	Um	Recapagem de pneus 12-16.5 NHS modelo R4.	Borex	R\$ 780,00
17	04	08	Um	Recapagem de pneus 17.5-25 a quente , desenho G2/L2, largura da banda de rodagem mínima 320mm, altura da garra no mínimo 30mm.	Borex	R\$ 1.550,00
JEFERSON J M BECCON & CIA LTDA - EPP						
Item	QTD Mínima	QTD Máxima	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit
01	30	60	un	Recapagem de pneus 1400x24 a quente, com largura mínima da banda de rodagem de 320mm, profundidade do sulco mínima de 30mm.	Borex	R\$ 1.245,00
02	15	30	un	Recapagem de pneus 1000x20 a frio, liso, reforço do talão com selo do Inmetro da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012 conf. portaria nº 444/2010	Borex	R\$ 580,00
07	06	12	un	Recapagem de pneus 1000x20 a quente, convencional liso com selo do Inmetro da recapadora obrigatório a partir de 19/11/2012, conf. Portaria nº 444/2010	Borex	R\$ 470,00
16	10	20	Um	Recapagem de pneus 1000x20 a frio, borrachudo com borracha classe A.	Borex	R\$ 585,00
18	25	50	un	Recapagem de pneus 275/80R 22.5 a frio borrachudo, com borracha classe A.	Borex	R\$ 590,00

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/01/2019.

VIGÊNCIA: 19/01/2016 a 18/01/2017.

A Ata de Registro de Preços em seu inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site oficial do Município no seguinte endereço: www.tuparendi.rs.gov.br.

Tuparendi- RS, 20 de janeiro de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Perin

Código Identificador:716EA5D8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
suporte@famurs.com.br

